



### Termo de Doação 025/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001736

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Alto Horizonte - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### DO DOADOR

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### DO DONATÁRIO

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.331.604/0001-70, com sede administrativa na Avenida Maracanã, Qd. 17 Setor Central, CEP nº 76.560-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Borges da Cruz**, portadora do CPF nº 348.752.391-49 e C.I nº 15.841 PM-GO, residente e domiciliado no Município de Alto Horizonte - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647001736**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48923168), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão FORD Cargo -1519, ano 2018/2019**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 165/2019/SEAPA (SEI nº 48923180)**, relacionado na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 21/2023 (SEI nº 50430570)
01	165/2019 (SEI 48923180)	Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante.	2018/2019	001889236	9BFYEB2B0KBS74567	PQU8222	01184195967	157624 (SEI 48923178)	R\$ 145.842,65

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor atualizado da doação é de R\$ **145.842,65** (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 21/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº **50430570**).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº201814304002186, conforme a Nota Fiscal nº 157624 (SEI nº 48923178), no valor de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), com recursos oriundos do Convênio nº850929/2017 / Contrato de Repasse nº1044.231-71/2017-MAPA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

### II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 165/2019/SEAPA** (SEI nº 48923180).

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de**

Uso nº 165/2019 (SEI nº 48923180) e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 48923185).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 48923193).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**LUIZ BORGES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Alto Horizonte - GO



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BORGES DA CRUZ**,  
**Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE**  
**PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 04/09/2023, às 16:33,  
conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto  
nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **51376452** e o código CRC **255D45AA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200  
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001736



SEI 51376452